

RESOLUÇÕES PRIP-O1/SC - 2018

RESOLUÇÃO III

Quanto ao documento 030.

Ementa: Livro de Atas - Diniz.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Aprovar os atos e a Lavratura das atas 488, 489, 490 e 491 do Conselho da Igreja Presbiteriana Diniz, sem nenhuma observação, parabenizando-os pela organização e redação das atas.

RESOLUÇÃO IV

Quanto ao documento 028.

Ementa: Livro de Atas - IP SJRio Preto.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar os atos e as lavraturas das atas 1222 a 1227 do Conselho da Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto sem quaisquer observações.

RESOLUÇÃO V

Quanto ao documento 031.

Ementa: Livro de Atas - Nova Jerusalém.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Aprovar os atos e a lavratura das atas 155 a 157 sem quaisquer observações.

RESOLUÇÃO VI

Quanto ao documento 029.

Ementa: Livro de Atas - 2ªIP SJRio Preto.

Considerando: 1. Que as atas estão em conformidade com as normas do Manual para confecção de atas eletrônicas; 2. Que houve esmero na preparação de cada documento; 3. Que a redação é clara e há organização em cada ata. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Aprovar os atos e a lavratura das atas 657 a 660 do conselho da Segunda Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, sem quaisquer observações; 2. Parabenizar o secretário e o conselho da igreja pela excelência na confecção das atas; 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre a referida igreja.

RESOLUÇÃO VII

Quanto ao documento 032.

Ementa: Livro de Atas - Nova Canaã.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas de nº 155, 156 e 157 do Conselho da Igreja Presbiteriana Nova Canaã, sem observações.

RESOLUÇÃO VIII

Quanto ao documento 033.

Ementa: Livro de Atas - Aliança.

Considerando: 1. Que no item 3 dos assuntos resolvidos, há o registro de disciplina de membros sem que tenha havido instauração de processo regular, conforme art. 8º do Código de Disciplina. 2. Que não existe registro de ata constando estatística e orçamento da igreja. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Não aprovar a lavratura da ata e os atos do Conselho. 2. Suspender a disciplina imposta pelo Conselho. 3. Determinar que o Conselho observe o que preceitua a Constituição em relação a disciplina de membros. 4. Determinar o registro de Estatística e Orçamento anual da Igreja. 5. Determinar que o livro de atas com as devidas correções seja enviado à Comissão Executiva no prazo de 120 dias. 6. Dar poderes à Comissão Executiva para aprovar ou não as correções.

RESOLUÇÃO IX

Quanto ao documento 034.

Ementa: Livro de Atas - Mirassol.

Considerando: Que as atas de nºs 590 a 594 encontram-se em ordem e em perfeita observância às disposições constitucionais, O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar os atos e lavratura das atas do Conselho da Igreja Presbiteriana de Mirassol, sem observações.

RESOLUÇÃO X

Quanto ao documento 035.

Ementa: Livro de Atas - Catanduva.

Quanto aos Atos e a lavratura das atas nº 1081 a 1083 da Igreja Presbiteriana de Catanduva. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas 1081 a 1083 do Conselho da Igreja Presbiteriana de Catanduva, sem observações.

RESOLUÇÃO XI

Quanto ao documento 036.

Ementa: Livro de Atas - 2ªCatanduva.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Quanto aos atos e a lavratura da ata número sete do conselho da Segunda I.P. de Catanduva. O PRIP resolve aprovar os atos e lavratura da ata número sete, sem observações.

RESOLUÇÃO XII

Quanto ao documento 037.

Ementa: Livro de Atas - Icém.

Considerando: Que não houve nenhuma observação na lavratura das atas da Igreja Presbiteriana de Icém. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas de número 8 a 12 do conselho da Igreja Presbiteriana de Icém.

RESOLUÇÃO XIII

Quanto ao documento 038.

Ementa: Livro de Atas - 1ªBady Bassitt.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas do Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana de Bady Bassitt, sem observações.

RESOLUÇÃO XIV

Quanto ao documento 017.

Ementa: Livro da Tesouraria do PRIP.

Considerando: 1. Que há 11 (onze) Igrejas Organizadas no PRIP, sendo que, 9 (nove) delas foram fiéis quanto à entrega de suas verbas ao PRIP no ano de 2017, e que 2 não. 2. Que todas as Contas da Tesouraria estão em ordem, destacando o esmerado trabalho do Tesoureiro inclusive na sua apresentação. 3. Considerando que as contas do PRIP foram devidamente quitadas e que finalizam o ano de 2017 com saldo positivo. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar as Contas da Tesouraria do ano de 2017, determinando que as Igrejas devedoras regularizem sua situação.

RESOLUÇÃO XV

Quanto ao documento 018.

Ementa: Relatório Tutor - Lic.Cláudio.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CANDIDATOS QUANTO AO DOCUMENTO Nº 18
RELATÓRIO DO TUTOR REV. LUIS GUSTAVO DE BRITO Que o Licenciado, Claudio Bueno Gonçalves, comunicou verbalmente ao seu tutor que está declinando a sua licenciatura ao ministério sagrado, O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Cassar a referida licenciatura nos termos do Art. 126 da CI.

RESOLUÇÃO XVI

Quanto ao documento 019.

Ementa: Relatório Tutor - Sem.Matheus Tinti.

QUANTO AO DOCUMENTO Nº19 RELATÓRIO DO TUTOR REV. WATERSON JOSÉ FERREIRA Considerando que: 1. O seminarista foi aprovado no 3º Ano letivo, conforme boletim anexo; 2. O seu tutor, recomenda para que o mesmo seja encaminhado para a conclusão do seu curso de bacharelado, considerando o seu desempenho acadêmico, seu testemunho e convicção vocacional; 3. O referido seminarista trabalhou durante o ano ora findo junto aos jovens e adolescentes da Igreja Presbiteriana Maanaim, na cidade de Limeira, ministrando nos trabalhos dos mesmos e na Escola Dominical, além de pregar mensalmente na referida igreja. O PRIP RESOLVE: 1) Manter a candidatura e reencaminhar o Seminarista Matheus Tinti Correa para SPS, para conclusão do seu bacharelado; 2) Manter o Rev. Waterson José Ferreira tutor do bacharelado; 3. Encaminhar para a Comissão de Finanças para provisão de verba. SALA DAS SESSÕES, 03 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLUÇÃO XVII

Quanto ao documento 020.

Ementa: Documentação Candidato ao Sagrado Ministério - Robson Odirlei.

QUANTO AO DOCUMENTO Nº 20 CANDIDATO AO MINISTÉRIO ROBSON ODIRLEI FERREIRA Considerando que: 1. Já foi examinado por este concílio, atendendo recomendação do Art.116 da CI/IPB, bem como do Manual de Candidatos da IPB; 2. O referido candidato foi aprovado no vestibular da IPB; 3. Apresentou os atestados exigidos pela constituição no Art.115. O PRIP RESOLVE: 1) Encaminhar o candidato ao SPS; 2) Nomear o Rev. Misael Batista do Nascimento, tutor do mesmo. 3) Encaminhar para a Comissão de Finanças para provisão de verba.

RESOLUÇÃO XVIII

Quanto ao documento 039.

Ementa: Documentos Sem.Mateus Tassoni.

QUANTO AO DOCUMENTO Nº 39 CANDIDATO MATEUS AUGUSTO BIONDO TASSONI Considerando que o candidato apresentou os documentos restantes exigidos;

O PRIP RESOLVE: 1. Encaminhar o referido candidato ao SPS, para cursar o 4º Ano; 2. Nomear o Rev. Devanir Araújo Mendonça seu tutor eclesiástico; 3. Encaminhar para Comissão de Finanças para provisão de verba.

RESOLUÇÃO XIX

Quanto ao documento 012.

Ementa: Solicitação de Verba - Nova Avaliação Rev.Daniel.

Considerando: 1. Que não existe obrigação legal de concílios assumirem custos de emissão da documentação exigida pelo Tribunal do PRIP. 2. Que, conforme a resolução CE-SC/IPB-2009 ? Doc. CXXVIII, não é dever do Presbitério "votar verba para o sustento pastoral de ministro sob disciplina, nos termos do Art. 9, alínea ?b? do CD-IPB" e ainda, recomenda-se aos "Presbitérios, quando possível, analisar com graça e misericórdia a situação econômica do apenado". O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Encaminhar o pedido do irmão à Comissão de Finanças, solicitando verba à Tesouraria do PRIP, de R\$ 450,00, para cobertura das despesas com nova avaliação psicológica, de acordo com a disponibilidade de caixa do PRIP.

RESOLUÇÃO XX

Quanto ao documento 013.

Ementa: Solicitação Auxílio Financeiro - Sem.Mateus Tassoni.

Considerando: 1. Que o Art. 115, alínea "d", da CI/IPB, exige a apresentação de atestado "de sanidade física e mental, fornecido por profissional indicado pelo concílio". 2. Que o Art. 116 institui que o aspirante só pode ser aprovado e considerado como candidato após a "aceitação" dos documentos exigidos no Art. 115 e de exame satisfatório perante o concílio. 3. Que não existe obrigação legal de concílios assumirem custos de emissão da documentação exigida no Art. 115. 4. Que o candidato nunca antes recebeu qualquer subsídio para sua educação teológica, arcando com os custos dos três primeiros anos de seus estudos no SPS. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Louvar a Deus pelo chamado ao ministério do irmão Mateus Tassoni, pela Igreja Presbiteriana de Diniz, que o encaminhou a este concílio e pela presteza e entusiasmo cristão da comissão, bem como do plenário que aprovou sua candidatura ao Sagrado Ministério, na II Reunião Ordinária de 2017. 2. Encaminhar o pedido do irmão à Comissão de Finanças, solicitando verba à Tesouraria do PRIP, de R\$ 450,00, para

cobertura das despesas com emissão de atestado de sanidade física e mental, de acordo com a disponibilidade de caixa do PRIP. 3. Entender que a decisão do PRIP, em sua II Reunião Ordinária de 2017, quanto à candidatura do referido irmão, não respeitou a ordem estabelecida nos Artigos 115 e 116 da CI/IPB, para exame e aprovação de candidatos. O correto é só considerar como candidato ao Sagrado Ministério a pessoa que entregar todos os documentos exigidos no Art. 115. 4. Recomendar ao PRIP que respeite a ordem estabelecida nos Artigos 115 e 116 da CI/IPB, para exame e aprovação de candidatos. Ou seja, as Comissões de Exame de Candidatos só devem examinar candidatos (Art. 116) após terem em mãos os documentos (Art. 115).

RESOLUÇÃO XXI

Quanto ao documento 014.

Ementa: Solicitação Auxílio Financeiro - Rev.Hildo.

Considerando: 1. Que não existe obrigação legal do concílio, de assumir custos de sustento de pastores auxiliares, pois, nos termos do Art. 35 da CI/IPB, "o sustento do Pastor Efetivo e do Pastor Auxiliar cabe às igrejas que fixarão os vencimentos, com aprovação do Presbitério; os pastores evangelistas serão mantidos pelos presbitérios; os missionários, pelas organizações responsáveis". 2. Que, na Ata 214, da CE-PRIP, de 22 de junho de 2016, consta o seguinte: "Recebe-se, Doc. do Conselho da IP de Mirassol. Solicitação de designação do Rev. Hildo Barcelos da Silva como pastor auxiliar do Rev. Joaquim Antônio Bernardino, na IP de Mirassol em 2016. Resolve atender. Ressalta-se que conforme Doc. anexo o Rev. Hildo aceitou trabalhar no campo sem nenhum tipo de remuneração por parte da igreja de Mirassol. Diante desta decisão resolve comunicar ao Rev. Hildo e ao Conselho da IP de Mirassol, que o PRIP não responsabiliza com nenhum custo adicional futuro". O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Lamentar pela dificuldade da Igreja Presbiteriana de Mirassol, quanto ao sustento do Rev. Hildo. 2. Não atender à solicitação.

RESOLUÇÃO XXII

Quanto ao documento 021.

Ementa: Nomeação de Profissional Médico.

Considerando: Que conforme a alínea "c" do Art. 115, os aspirantes ao Sagrado devem apresentar atestado "de sanidade física e mental, fornecido por profissional indicado pelo concílio". O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Quanto ao atestado de sanidade física, dar poderes à CE-PRIP para indicar nomes de profissionais, selecionados de lista de sugestões enviadas pelas igrejas até 31 de março de 2018. 2. Quanto ao atestado de sanidade mental, indicar a psicóloga Ana Márcia Sanches de Almeida Vianna.

RESOLUÇÃO XXIII

Quanto ao documento 015.

Ementa: Solicitação Manutenção de Verba - Cong.Pirangi.

Considerando: As receitas e despesas previstas do PRIP para o ano de 2018. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o documento em seus termos.

RESOLUÇÃO XXIV

Quanto ao documento 016.

Ementa: Solicitação Verba - UPA.

Considerando: As receitas e despesas previstas do PRIP para o ano de 2018. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o documento em seus termos.

RESOLUÇÃO XXV

Quanto ao documento 008.

Ementa: Relatórios de Ministros.

Considerando: 1. O sustentável desempenho na assistência pastoral e demais atividades eclesiais, desempenhadas sempre com zelo e dedicação; 2. Busca de aprimoramento ministerial por intermédio de cursos, congressos, mestrados, entre outros, o que contribui para o aperfeiçoamento e edificação dos membros da igreja; 3. Envolvimento pastoral direto na ministração de cursos, discipulados e aulas de EBD; 4. Número significativo de aconselhamentos/orientações. O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: 1. Aprovar os relatórios de Ministros conforme apresentados. 2. Recomendar à Secretaria de Apoio Pastoral, realizar reunião semestral onde os ministros poderão compartilhar suas experiências e as melhores práticas em suas áreas de destaques.

RESOLUÇÃO XXVI

Quanto ao documento 009.

Ementa: Relatórios dos Conselhos.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar os relatórios dos conselhos com os seguintes destaques: a. Há boa organização dos imóveis e patrimônio; b. Os trabalhos de evangelização estão funcionando, embora seja possível melhorar itens como a distribuição de Bíblias; c. Tem havido bom investimento na educação e aperfeiçoamento da liderança, embora algumas igrejas estejam em falta neste item; d. Há pouca visita da parte dos oficiais; e. Há igrejas, em nosso presbitério, que não contribuem com a

Previdência Social dos seus pastores, em descumprimento da determinação do Supremo Concílio; f. Poucas igrejas contribuem com FAP e IPB-Prev.

RESOLUÇÃO XXVII

Quanto ao documento 022.

Ementa: Relatório Secretário Presbiterial - UPA.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o relatório em seus termos, louvando a Deus pela organização de duas novas UPAs e pelo bom trabalho realizado pelo secretário.

RESOLUÇÃO XXVIII

Quanto ao documento 023.

Ementa: Relatório Secretário Presbiterial - UMP.

Considerando: 1. Os desafios experimentados no primeiro semestre de 2017; 2. O esforço por colocar a Federação de UMP em ordem no segundo semestre; O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o relatório em seus termos, com voto de apreço pelo bom trabalho do Rev. Waterson à frente da UMP.

RESOLUÇÃO XXIX

Quanto ao documento 024.

Ementa: Relatório Secretário Presbiterial - SAF.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o relatório em seus termos, com voto de apreço pelo bom trabalho do secretário, Rev. José Ciência, desempenhado junto à SAF.

RESOLUÇÃO XXX

Quanto ao documento 025.

Ementa: Relatório Secretário Presbiterial - UPH.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o relatório em seus termos, com voto de apreço pelo bom trabalho do secretário.

RESOLUÇÃO XXXI

Quanto ao documento 026.

Ementa: Relatório Secretário Presbiterial - Apoio Pastoral.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o relatório, destacando o esforço do Rev. Benones em reunir os pastores para momentos de comunhão.

RESOLUÇÃO XXXII

Quanto ao documento 027.

Ementa: Relatório Secretário Presbiterial - Educação Cristã.

O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o relatório em seus termos, com voto de apreço pelo bom trabalho do secretário.

RESOLUÇÃO XXXIII

Quanto ao documento 010.

Ementa: Relatórios de Estatísticas.

Considerando: 1. Que após análise do Relatório Estatístico de nossas 11 igrejas, destacamos os seguintes pontos NEGATIVOS: a) O preenchimento de relatórios em dois tipos diferentes de formulários, dificultando o trabalho. b) O decréscimo de alunos matriculados em nossas Escolas Dominicais. Em 2016 tínhamos 1.260 alunos, em 2017 1.142 alunos. Perdemos 118 alunos. c) O número de membros COMUNGANTES, Admitimos 191 novos membros e demitimos 230, uma diminuição de 39 membros no PRIP. Entendendo que 6 igrejas por certo fizeram atualização em seus róis, gerando grande número de EXCLUSÕES: S.J.R.P - Excluiu 49 pessoas. DINIZ - Excluiu 33 pessoas. MIRASSOL - Excluiu 29 pessoas. SEGUNDA RP- Excluiu 21 pessoas. N.CANAÃ - Excluiu 20 pessoas. N. JERUSALÉM - Excluiu 9 pessoas. ICÉM - Excluiu 1 pessoa. Totalizando 162 EXCLUSÕES. Quanto ao ROL de NÃO COMUNGANTES, Admitimos 56 crianças e demitimos 59 crianças, ocorrendo grande número de EXCLUSÃO, por certo atualizando os róis nas igrejas: S.J.R.P. Excluiu 15 pessoas. N. CANAÃ. Excluiu 15 pessoas. DINIZ. Excluiu 8 pessoas. SEG. R.P. Excluiu. 4 pessoas. Totalizando a eliminação de 42 NÃO COMUNGANTES só por EXCLUSÃO. d) Surpreende-nos o fato de que embora tenhamos 11 SAFs, em 3 igrejas do concílio não temos SAF. e) Em 11 Igrejas, temos apenas 1 PONTO DE PREGAÇÃO. f) Em 1 igreja do concílio não se admitiu nenhum MEMBRO COMUNGANTE em todo ano, por nenhum modo. 2. Destacamos os seguintes pontos POSITIVOS: a) Temos SETE CONGREGAÇÕES em nossas 11 igrejas. b) Tivemos em 2017, 50 Batismos Infantis. c) Admitimos 35 irmãos por PROFISSÃO DE FÉ, 48 irmãos por PROFISSÃO DE FÉ E BATISMO e 87 novos irmãos por JURISDIÇÃO. d) Temos 2 valentes UPHs, sendo uma na IP CATANDUVA com 49 sócios e outra na SEGUNDA IG. DE RIO PRETO com 12 sócios. Com os dados consolidados das nossas igrejas concluímos que quanto aos RÓIS DE MEMBROS DO CONCÍLIO, o resultado é o seguinte: COMUNGANTES em 2016 - MASCULINOS :741

FEMININOS: 1088 = Totalizando: 1829 membros comungantes. COMUNGANTES em 2017 - MASCULINOS: 718 FEMININOS: 1072 = Totalizando: 1790 membros comungantes em 2017. NÃO COMUNGANTES em 2016 - MASCULINOS: 156, FEMININOS: 165 = Totalizando: 321 membros NÃO COMUNGANTES. em 2016 NÃO COMUNGANTES em 2017 - MASC. 155, FEM. 163 = Totalizando 318 membros NÃO COMUNGANTES em 2017. Total geral da Estatística de 2017: Comungantes = 1.790 membros Não Comungantes = 318 membros Grande Total: = 2.108 membros no PRIP em 2017 O PRIP-O1 - 2018 RESOLVE: Aprovar o relatório, rogando ao Senhor Deus que tenha misericórdia de nós e que tenhamos no fim de 2018 um saldo com maiores pontos POSITIVOS para oferecer ao SENHOR.
